

Processo n.º: 450.10.08.014347.2018.RH8

Utilização n.º: L013850.2018.RH8

Início: 2020/09/16

Validade: 2030/09/15

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Implantação de Infraestrutura Hidráulica

Identificação

Código APA	APA01674663
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	513341749
Nome/Denominação Social*	Gravity Intuition SA
Idioma	Português
Morada*	Edifício da Estação do Rossio, Largo do Duque do Cadaval nº 17 – 1º andar – Fracção J
Localidade*	Lisboa
Código Postal	1200-160
Concelho*	Lisboa
Telefones	214200530/
Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil	☐

Localização

Designação	Barragem do Morgado de Arge (1)
Tipo de infraestrutura	Barragem
Existe modificação do regime hidrológico	☐
Prédio/Parcela	MORGADO DE ARGE
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Meio hídrico	Barranco
Margem/Plano de água	Plano de água
Nut III - Concelho - Freguesia	Portimão
Longitude	-8.528209
Latitude	37.183382
Região Hidrográfica	Ribeiras do Algarve
Bacia Hidrográfica	Arade
Sub-Bacia Hidrográfica	PT08RDA1690 :: Ribeira de Boina
Tipo de massa de água	
Massa de água	
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	

Caracterização

Barragens

Tipo de barragem	Barragem de Terra Aterro - Terra Zonada
-------------------------	---

Comprimento do coroamento (m)	195.5
Altura da barragem (m)	17.4
Capacidade total da albufeira (m3)	922000.0
Capacidade útil da albufeira (m3)	700000.0
Área Inundada (m2)	190080.0
Área bacia drenante (km2)	2.085
Nível de pleno armazenamento (m)	15.9
Existe captação associada	☐

Finalidades da Infraestrutura

Regularização de caudais	☐
Abastecimento de água	☐
Tipo de abastecimento	Privado
Abeberamento animal	☒
Rega	☐
Combate a incêndios	☐
Atividades turísticas e desportivas	☒
Atividade industrial	☐
Produção de energia elétrica	☐
Outra	☐

Condições Gerais

- 1ª O título será exclusivamente utilizado para implantação de infraestrutura hidráulica, para o fim a que se destina, no local e nas condições indicadas neste título, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto no presente título, bem como o estabelecido em todas as leis e regulamentos vigentes, ou que venham a ser publicados, nomeadamente no que concerne a segurança, gestão de resíduos, conservação da natureza e demais legislação e regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 3ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados.
- 4ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 5ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.
- 6ª Este título só poderá ser transacionado e cedido mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.
- 7ª Este título pode ser revisto ou revogado nos casos previstos nos artigos 28º, 29º e 32º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.
- 8ª Este título caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.
- 9ª A Entidade Licenciadora reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes/incidentes ambientais.
- 10ª Em caso de conflito de usos dos recursos hídricos, será dada prioridade à captação de água para abastecimento público, sendo ainda considerados os critérios de preferência a estabelecer no plano de gestão de bacia hidrográfica.
- 11ª O presente título não dispensa o titular da obtenção de quaisquer outros títulos exigíveis por outras entidades.
- 12ª O titular deverá respeitar outras utilizações devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local dos recursos hídricos.
- 13ª Em caso de incumprimento do presente título, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

maio.

- 14ª O utilizador abster-se-á da prática de atos ou atividades que causem a deterioração do estado das massas de águas e gerem outros impactes ambientais negativos ou inviabilizem usos alternativos considerados prioritários.

Condições Específicas

- 1ª O titular da licença não poderá alterar as características da obra sem a autorização expressa da Entidade Licenciadora.
- 2ª Não pode existir qualquer descarga de efluentes ou origens de poluição difusa de qualquer natureza.
- 3ª O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou incidente que afete o estado das águas.
- 4ª Caso se pretenda instalar captação de recursos hídricos superficiais deverá ser instruído o respetivo processo nesta Entidade.
- 5ª O titular obriga-se em manter em condições de segurança e operacionalidade a infraestrutura.
- 6ª O utilizador é obrigado a implementar medidas adequadas à proteção dos recursos hídricos retidos na albufeira, nomeadamente proceder de modo a que não haja poluição química ou microbiológica da água a explorar, por águas de pior qualidade ou outras fontes poluentes.

Outras Condições

- 1ª O titular obriga-se a cumprir as determinações incluídas no ofício S008447-201902-GSB e as recomendações incluídas no relatório que suporta a proposta de classificação.
- 2ª 2ª Deverá ser cumprido o estipulado no Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março.
- 3ª O titular fica obrigado a informar de imediato a Entidade Licenciadora, de qualquer acidente ou incidente que tenha potencial para afectar a segurança do corpo da barragem (ocorrência de galgamentos, deslizamentos e/ou percolações).

Anexos

Localização da utilização

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização

